



Núcleo de Certificação e Controle de Sanções
Telefone: 3613-7564 / 7565
e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

PROCESSO : 141895/2011
PRINCIPAL : SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO ESTADUAL
RESPONSÁVEIS : PEDRO HENRY NETO
EDSON PAULINO DE OLIVEIRA
VANDER FERNANDES
CIBELE MAKIYAMA MARTINS
DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH

Exmo. Sr. Conselheiro Relator,

Informa-se primeiramente que, através do Acórdão n. 728/2012-TP (fls. 3706/3717), publicado em 19/12/2012, foram imputadas as seguintes sanções:

- MULTA de 1000 UPF's ao sr. PEDRO HENRY NETO;
- MULTA de 51 UPF's ao sr. EDSON PAULINO DE OLIVEIRA;
- MULTA de 678 UPF's ao sr. VANDER FERNANDES;
- MULTA de 11 UPF's à sra. CIBELE MAKIYAMA MARTINS;
- MULTA de 11 UPF's ao sr. DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH.

Informa-se ainda, que:

- foi constatado interposição de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, através dos protocolos n. 93521/2013 (fls. 5670/5701), n. 93530/2013 (fls. 5704/5730) e n. 93467/2013 (fls. 5733/5763), os quais não foram conhecidos, conforme julgamentos singulares de fls. 5772/5782, 5783/5785 e 5786/5788, publicados em 17/07/2013;



Núcleo de Certificação e Controle de Sanções
Telefone: 3613-7564 / 7565
e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

- foi constatado interposição de RECURSO ORDINÁRIO, através do protocolo n. 2810/2013 (fls. 3738/5622), o qual, através da Decisão Presidencial de fl. 5769, foi determinado o cumprimento do estabelecido no inciso III, do art. 272 do RITC/MT, abstendo-se de promover o juízo de admissibilidade até o julgamento dos embargos de declaração;
- foram constatados processos de Exceções de Suspeição (n. 205010/2013, n. 204978/2013 e 204994/2013) as quais foram REJEITADOS através dos Acórdãos n. **5846/2013-TP**, n. 5847/2013-TP e 5848/2013-TP, publicados em 18/12/2013, não sendo possível o apensamento dos referidos processos, pois pertencem a Relatores diferentes, conforme despacho de fl. 5867; e,
- foi constatado ainda, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (protocolo n. 20788/2014) interposto pelo Sr. Pedro Henry Neto, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº **5846/2013-TP**, do processo n. 204978/2013 (Exceção de Suspeição).

Convém ressaltar, que após o juízo de admissibilidade do RECURSO ORDINÁRIO proposto pelo Sr. DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH, sendo sorteado o Conselheiro Antonio Joaquim como Relator, o mesmo decidiu pelo SOBRESTAMENTO dos presentes autos até o julgamento definitivo do processo n. 204978/2013 (exceção de suspeição). Ocorre que, através do Acórdão n. 2562/2014-TP (processo n. 204978/2013), publicado em 24/11/2014, foi julgado os embargos de declaração que mantinha sobrestado todo o processo, sendo NEGADO PROVIMENTO, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº **5846/2013-TP** (Processo n. 204978/2013), **mantendo-se** inalterados os termos da decisão embargada, conforme consta nas razões do voto do Relator.

Diante do exposto, e da perda do efeito de sobrestamento, sugere-se o encaminhamento do referido processo ao Conselheiro Relator Antonio Joaquim, para julgamento do mérito do recurso ordinário interposto pelo Sr. DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH.



Núcleo de Certificação e Controle de Sanções
Telefone: 3613-7564 / 7565
e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

É a informação.

Cuiabá-MT, 11 de dezembro de 2015.

(Assinatura Digital)

ANA KARINA PENA ENDO
Técnico de Controle Público Externo

Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

(Assinatura Digital)

MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013